



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GESSIVALDO ISAIAS**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

PROJETO DE LEI Nº: 89/ 2018, Que;

Reconhece de Utilidade Pública Estadual o PACE- Projeto Água, Cidadania e Ensino e dá outras providências.

**Autor: Dep. Nerinho**  
**Relator: Dep. Gessivaldo Isaiás**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei que reconhece de utilidade pública estadual a PACE- Projeto Água, Cidadania e Ensino e dá outras providências, do Município de Curimatá-Piauí.

A referida instituição tem por finalidade garantir e valorizar a dignidade da pessoa humana, por meio de ações, planejamentos, execução e acompanhamento de programas e projetos, que visem assegurar as condições existenciais mínimas de vida saudável.

Devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

## II – VOTO DO RELATOR

A função Legislativa esta sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 96, “b” e art. 105, 5º do Regimento interno.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice na lei 5.447 de 2005, que elenca os requisitos necessários para que a instituição seja considerada de Utilidade Pública.

Verificou-se, ainda, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Lei nesta comissão

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 22 de Novembro de 2021.

*Comissão*

*[Assinatura]*  
Dep. Gessivaldo Isaías  
RELATOR

*[Assinatura]*

APROVADO À UNANIMIDADE  
EM 07/12/2021  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:  
*[Assinatura]*